



Mercado de escravos

A MARINHA E A POLÍTICA EXTERNA DO SEGUNDO REINADO

CONTINUAÇÃO

TEIXEIRA SOARES
Embaixador

TRÁFICO DE AFRICANOS — AÇÃO DE PALMERSTON CONTRA O IMPÉRIO

Marques Lisboa, Ministro do Império em Londres, afrontou Lorde Palmerston com muita coragem. Em seu Ofício reservado nº 4, de 2 de abril de 1839, dirigido a Maciel Monteiro, Ministro dos Negócios Estrangeiros, Marques Lisboa historiou o que se passou numa entrevista mantida com o poderoso estadista inglês:

“... cabe-me o triste dever de referir a V. Ex^a qual foi o resultado (subentende-se: de uma solicitação de bons ofícios da Inglaterra junto à França no litígio do Oiapoque): “Bons ofícios, exclamou Lorde Palmerston, e quais são os direitos em que o Brasil pode firmar-se para pedi-los? é por-

ventura estribando-se na má fé revoltante com que se tem a nosso respeito havido, relativamente à demissória abolição do tráfico da escravatura? Não, o Brasil não nos merece a menor simpatia, e fique certo de que nenhuma ser-lhe-á testemunha”. Pedi licença para responder a S. Ex^a que lhe solicitara audiência para tratar sobre o Oiapoque, e que não acreditava que fizesse depender a consideração deste caso do êxito de negociações a ele estranhas, negociações, aliás, a que o Governo Imperial tem dedicado o seu maior desvelo, e séria atenção. ‘Cansados estamos de belas promessas, replicou Lorde Palmerston, fatos queremos, e fatos significativos. Não faço disso depender só o caso do Oiapoque, mas todos quantos me puder submeter; o Brasil da Inglaterra nada poderá esperar, enquanto ratificados não forem os artigos adicionais que

o seu Governo com fúteis pretextos tem desviado, apoiando o infame tráfico que escandalosamente protege, tendo a importação no ano findo excedido de cem mil almas!' Interrompi a (*sic*) Lorde Palmerston para rogar-lhe, que não envolvesse em suas censuras o próprio Governo, que tão energeticamente tem estigmatizado esse imoral e nefando comércio..."

(Arquivo Histórico do Itamarati, Correspondência da Legação Imperial em Londres, 1838-1842).

Palmerston cultivava uma linguagem viva, afiada, sarcástica. Quando o Marechal Sebastian (consoante Marques Lisboa informou num dos seus ofícios), como Embaixador de França, lhe comunicou a política de intervenção no México, então retalhado por dissensões internas, recebeu de Palmerston a seguinte resposta que foi muito comentada nos salões de Londres: *Je vous en remercie, et vous en félicite; vous nous en épargnez la peine.*

O Brasil iria sofrer as pressões e os atropelos do imperialismo de Palmerston e de Aberdeen. Porque fosse um país fraco, poderia ser malhado pelo imperialismo britânico, que no entanto não jogava as peras com os Estados Unidos... Contudo, na imprensa inglesa repontavam apreciações muito simpáticas ao Brasil. Assim, analisando as relações comerciais que a França procurava incentivar com o Brasil, o *Morning Chronicle* estabeleceu o seguinte conceito do Império do Brasil:

"There is little or no presumption in prophesying that an empire so highly gifted as Brazils will very shortly become in South what the United States is in North America."

(Do Ofício reservado nº 6, de 8 de março de 1843, de Marques Lisboa, in Arquivo Histórico do Itamarati).

É muito curioso que o jornal inglês houvesse usado uma forma antiga para referir-se à palavra Brasil, — *Brazils*. Contudo, demonstrações desse jaez da imprensa londrina a favor do Brasil não demoviam Palmerston de sua política dura com o Império do Brasil.

Comércio vergonhoso, infame, audacioso, que se ampliava de dia para dia, jogando com imensos capitais, número crescente de navios e estabelecia uma rede muito bem articulada da Costa d'África para Cuba, Antilhas, Estados Unidos e o Brasil. Esse comércio clandestino poderia comparar-se com o dos narcóticos neste século XX. Ademais, era um comércio dominado por máfia poderosíssima. Cite-se que, em dois anos, um bando de traficantes obteve lucro líquido de 65 mil dólares em Nova Orleans com o contrabando de negros escravos das Índias Ocidentais para os Estados de Geórgia, Flórida e Luisiânia.* O mercado de Havana tinha singular poder de absorção dos negros contrabandeados da Costa d'África para as Antilhas. Em Havana numerosos eram os agentes desse comércio monstruoso, e de várias nacionalidades. Esses agentes formavam uma espécie de *aristocracia* do tráfico negreiro. Compreende-se, pois, a indignação existente na linguagem de Palmerston a respeito do contrabando de negros d'África feito por portugueses de Portugal:

*"The ships of Portugal now prowl about the ocean, pandering to the crimes of other nations; and when her own ships are not sufficiently numerous for the purpose, her flag is lent as a shield to protect the misdeeds of foreign pirates."***

Recorreremos a um historiador inglês: "Finalmente, desesperando da anuência de Portugal, o Governo britânico bruscamente — e pode dizer-se que inescusavelmente? — quebrou todas as regras da decência (*propriety*) internacional"***; e o resultado foi que esse governo, por meio de um *Act of Parliament*, do qual Portugal tivera adequada notícia, estabeleceu que todos os navios portugueses (e navios apátridas), se encontrados devidamente equipados para o tráfico de escravos, seriam detidos por cruzadores ingleses; e caso fossem ingleses, seriam postos por um tribunal inglês em hasta pública. Esse *Act of Parliament* esteve em vigor durante três anos. O resultado da imposição desse *Act of Parliament* foi que os navios portugueses, empenhados no contrabando de negros escravos para as

* Ver COUPLAND, Reginald, Sir. *The British anti-Slavery Movement*. Oxford, 1933, p. 169. POWELL, Thomas, Sir. *De la traite des esclaves en Afrique et des moyens d'y remédier*. Buxton, Paris, 1840.

** COUPLAND, Reginald, Sir. *Ibidem*, p. 165.

*** COUPLAND, Reginald, Sir. *Ibidem*, p. 166.

Antilhas e o Brasil, praticamente, desapareceram dos mares. Afinal, Portugal cedeu em 1842, assinando um tratado que considerava pirataria, o tráfico de escravos, ao qual foi apenso um artigo que permitiu, ironicamente, busca recíproca; o chamado *Equipment Article*. Em 1843 o Art of Parliament de 1839, em tudo quanto dissesse respeito a navios portugueses, foi tornado sem efeito.

Contudo, o tráfico de escravos não parou por causa da atitude firme e desassombrada de Palmerston. Grande firma de Nova York, Cunha, Reis & Cia, ganhou fortunas construindo e equipando *slavers* em portos norte-americanos. Esses belos cliperes foram construídos para o comércio com o Brasil, Cuba e o litoral de repúblicas antilhanas, a chamada Costa dos Mosquitos (onde o diplomata inglês Christie aprendera a ser diplomata) e adjacências. Portugueses, no entanto, continuavam a enriquecer-se com o comércio de africanos. “O tráfico — dirá Nabuco — era uma especulação entre nós, quase exclusivamente portuguesa.” As feitorias africanas de propriedade de portugueses, como os Pinto da Fonseca, os Ferraz Correia, os Tomás Ramos, os Zulueta, os José Ojica e outros, faziam comércio gigantesco entre a Costa d’África (a zona da Costa da Mina) e as praças de Lisboa, Havana, Nova Orleans e Salvador. Contrabandistas negreiros, perfeitos conhecedores do litoral do Brasil, desde o Pará até Paranaguá, desembarcavam suas *peças* em Ilhéus, Caravelas, Macaé, Armação dos Búzios, Parati e Ubatuba. Destes três últimos portos eram os escravos tangidos a chicote, Serra do Mar acima, para fazerem a fortuna dos negreiros das províncias do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, motivo por que os políticos conservadores e liberais dessas províncias foram os mais ferrenhos escravocratas no Parlamento do Império. Tão impressionado com as desigualdades sociais então existentes no Império, José de Alencar votou no entanto contra a Lei do Ventre Livre, do grande Paranhos. Motivo por que não foram o Imperador nem os estadistas mais esclarecidos do Império, que teimaram em manter o regime da escravatura no Brasil, que só terminou em 1888 infelizmente. Foram os políticos conservadores e liberais de Minas Gerais e da Província do Rio de Janeiro que constituíam a poderosa fortaleza do escravagismo. Eram respeitáveis e respeitados. Bem instalados na vida social e polí-

tica do Império, os escravocratas ingressavam no Parlamento e acabavam sendo feitos barões disto ou daquilo. Certa vez, James Hudson, Ministro da Inglaterra no Rio de Janeiro, ao inteirar-se de que o Governo português dera título nobiliárquico ao negreiro José Bernardino de Sá, fazendo-o Barão de Vila Nova do Minho; e ao inteirar-se de que o Governo Imperial lhe concedera autorização para usar o título no Brasil, passou nota muito impertinente ao Conselheiro Paulino José Soares de Sousa para protestar contra o tratamento dispensado a “traficantes de escravos tão notórios como este enobrecido assaltante de homens.” O Conselheiro Paulino respondeu à nota de Hudson, afirmando que o Governo Imperial fazia uso da sua atribuição de reconhecer situações a pessoas, na medida que muito bem entendesse. Hudson replicou-lhe em nota muito dura e ainda mais impertinente que a primeira. As notas do Ministro Hudson encontram-se publicadas na íntegra no livro de Christie, *Notes on Brazilian Questions*, publicado em Londres em 1865. (O exemplar dessa obra, de que nos servimos, pertence à Biblioteca do Itamarati e faz parte da Coleção Joaquim Nabuco). Outro exemplo foi o de Pereira Marinho. Em sua obra, *Civilização contra barbárie*, Batista Pereira informou: “Pereira Marinho, na Bahia, fizera-se opulento no tráfico. Depois de deixá-lo, tudo envidou para ter do Governo uma condecoração, um título, uma fita. Embalde. O Imperador nunca transigiu. Pereira Marinho fez-se conde. Mas em Portugal.” Assinala-se que Pereira Marinho se identificara de tal maneira com a sociedade brasileira que um dos seus filhos fez carreira política, chegou a ministro d’Estado e foi enobrecido pelo Imperador.

O tráfico continuava a fazer fortunas gigantescas; e a hipocrisia brasileira ia acobertando santamente os traficantes, desde que fossem abastados, claro era; e passando-lhes, por vezes, atestados de benemerência. Sérgio Teixeira de Macedo, Ministro do Império em Londres, informava pelo seu Ofício reservado nº 12, de 6 de junho de 1853, que Lorde Clarendon, Ministro dos Negócios Estrangeiros da Inglaterra, lhe dissera que, no seu entender, havia no Brasil simpatia pelos negreiros. E acrescentou o inglês farisaicamente: “Deixai-nos fazer um pouco de polícia em vossa própria casa, nós não queremos senão aquilo mesmo que vós hoje concordais ser um bem para o

vosso país." Com esse mesmo ofício reservado, Teixeira de Macedo enviara um recorte do jornal *The Globe* (porta-voz do Governo), no qual se reproduziu uma carta do Capitão Eardley Wilmot, *senior officer of the Southern Division of the African Squadron*. Wilmot referiu-se aos negreiros que conheceu na Costa da África (precisamente no Benin e no Daomé). *Domingo Martinez, probably the greatest dealer in Africa, resident at Porto Novo, has several palaces at Bahia...* E outro: *De Souza was quite the Rothchild of the King of Daorney...*

Palmerston continuava na estacada. Vendo que o Brasil não cumprira o Tratado de 23 de novembro de 1826, ao tempo em que fora Ministro dos Negócios Estrangeiros, Palmerston promovera a ação dos cruzeiros, que passaram a fiscalizar águas e portos brasileiros; e passaram a apreender navios brasileiros suspeitos ou empenhados no tráfico de africanos. Dessa forma, a Inglaterra acumulou vexames sobre vexames em cima dos créditos internacionais do Brasil. Navios brasileiros eram levados para Demerara, Santa Helena ou para a Cidade do Cabo, onde eram vendidos em hasta pública. Outros eram afundados por imprestáveis antes de chegarem a tais destinos. E conta-se (pelo menos, essa a tradição que se formou) que alguns mestres de escunas, chamados à fala por terem replicado a fogo às intimações dos navios de guerra ingleses, foram por isso enforcados nos penóis dos seus barcos... No Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, apresentado à Assembléia Geral Legislativa, referente ao ano de 1844, pelo Ministro Ferreira França, se lê o seguinte: — "É doloroso informarvos que os cruzadores ingleses pretextando ter recebido instruções do seu governo, continuam a infringir a Convenção de 28 de julho de 1817, que faz parte do Tratado de 23 de novembro de 1826, como aconteceu com o Barco *Maria Teresa*, detido em Ubatuba pelo Comandante Hoare do Brigue de guerra *Dolphin*, já levando para o Cabo da Boa Esperança e Demerara os nossos navios, que apresaram em paragens mui próximas da residência da Comissão Mista Brasileira e Inglesa da Corte, e tais são a

Escuna *Vencedora* — por outra *Tartaruga* — e a Escuna *Ana*."

Já se encontrava em Paris o Visconde de Abrantes em conversações com Guizot acariciando a idéia de obter a intervenção da Inglaterra e da França, juntamente com o Brasil, nos Assuntos do Prata, para impedir que Paraguai e Uruguai fossem abocanhados pelo ditador Rosas. Ademais, Abrantes instava com as duas potências européias para que sem demora reconhecessem a independência do Paraguai. Gore Ouseley, depois de haver sido encarregado de negócios no Rio de Janeiro, onde se fizera notório por sua linguagem dura e destemperada, fora nomeado ministro em Buenos Aires. Marques Lisboa procurou aproximar Ouseley do Visconde de Abrantes, porque ambos se encontravam então em Paris. Mas, numa audiência concedida por Aberdeen a Marques Lisboa, o Ministro dos Negócios Estrangeiros da Inglaterra perguntou ao Ministro do Brasil se, no caso de uma intervenção no Prata, estaria o Império do Brasil preparado para ela. Marques Lisboa replicou que "ignorava completamente quais as vistas do Governo Imperial a tal respeito", consoante ele próprio informara ao Visconde de Abrantes em Ofício reservado de 20 de dezembro de 1844.

No seio da opinião pública da Inglaterra a figura de Palmerston, que fora Ministro dos Negócios Estrangeiros de 1830 a 1841 e depois, por novo período, de 1846 a 1851, crescera extraordinariamente. Seu notável discurso de 1844, quando o ministério de Robert Peel tivera de enfrentar forte oposição, deixara o Parlamento perplexo com a imensa tragédia que era o tráfico de negros da África para a América. Destituído de falsa eloquência, mas profundamente impressionante e poderosamente lógico, esse discurso forçou o Conde de Aberdeen a seguir apenas um caminho: — e este caminho fora o de aprofundar ainda mais a ação anti-escravagista do Visconde Palmerston. Motivo por que em seu Ofício reservado nº 20, de 2 de julho de 1845, Marques Lisboa transmitira a Ferreira França o que ouvira de Aberdeen: — "Sem escrúpulo qualificou S. Ex.^a os nossos recentes atos como sumamente imprudentes e impolíticos."*

* Em carta de 18 de julho de 1845, dirigida a Ferreira França, Marques Lisboa, queixava-se amargamente de que pela última mala diplomática recebera um despacho único do Ministro de Estado, acusando simples recepção dos seus ofícios secretos de janeiro, fevereiro, março e abril daquele ano...

Perdigão Malheiros, em sua grande obra *A Escravidão no Brasil*, afirmou que a campanha humanitária iniciada pela Inglaterra contra o tráfico de africanos proporcionara aos ingleses meios para “melhor firmar o domínio dos mares”, conseguindo impor polícia, direito de visita, busca e apreensão de barcos com vistas à repressão desse tráfico. (*Ibidem*, v. 3, p. 34). É possível que exista muita verdade no asserto de Perdigão Malheiros; mas, convém seja dito que a campanha contra o tráfico de africanos se transformara na Inglaterra numa espécie de causa nacional; e nisso se transformara devido à inquebrantável energia de Lorde Palmerston. Hoje, no entanto, Eric Williams, no seu notável trabalho, *Capitalism and Slavery*, vai buscar no tráfico dos escravos da Costa da África para a América a constituição do capital com que a Inglaterra realizou a Grande Revolução Industrial.

Recordemos que em nota de 1º setembro de 1843, o Ministro Hamilton, nota verdadeiramente cominatória, afirmava que, ante a atitude do Brasil, a Inglaterra tomara a si e com seus próprios recursos o encargo de reprimir o tráfico. Essa ameaça entrou em execução, posto o Conselheiro Paulino, então Ministro dos Negócios Estrangeiros, houvesse feito magistral protesto contra a ameaça inglesa em sua nota de 11 de janeiro de 1844 dirigida a Hamilton.

Os cruzeiros britânicos entravam em portos brasileiros e apresavam navios dedicados às atividades comerciais, e tudo isso realizado em tempo de paz, ora em águas brasileiras, ora em alto-mar, com absoluto menosprezo dos preceitos do Direito internacional.

Em 12 de março de 1845, o Governo Imperial notificou ao Ministro da Inglaterra no Rio de Janeiro, Hamilton que os tratados sobre tráfico de africanos assinados em Londres, em 28 de julho de 1817 e, no Rio de Janeiro, em 23 de novembro de 1826 tinham legalmente cessado de existir. Limpo de Abreu, então Ministro dos Negócios Estrangeiros, confirmou por Nota de 2 de julho de 1845 os termos da Nota de 12 de março.

O Império estava farto das tropelias cometidas pelos cruzeiros ingleses. O Governo inglês, por intermédio do Ministro Hamilton, revidou por nota de 23 de julho na qual ameaçou submeter os navios brasileiros, que por acaso fossem empregados no

tráfico, aos tribunais do Almirantado Britânico.

Em 1º de agosto de 1845, a Câmara dos Lordes aprovou por unanimidade o *Bill Aberdeen*, o qual encontrou alguma oposição na Câmara dos Comuns.

Este *Bill* infamante só será revogado pela Câmara dos Lordes em 1869.

É preciso assinalar que, como bom diplomata, Marques Lisboa especulava logicamente sobre possibilidades de jogo; e, por isso, pressentira a tormenta que iria desabar sobre sua legação, bem como sobre seu governo. Bem informado, possuindo finas antenas, Marques Lisboa defendera corajosamente a posição do Império num solene protesto contra a imposição unilateral do *Bill Aberdeen*, no qual se referiu “... à des débarquements armés sur différents points de la côte en présence des autorités locales, et au mépris de leurs représentations, de nombreuses détentions arbitraires, gratuites — et tous ces griefs, et tous ces attentas à la Nationalité Brésilienne jouissant d'une impunité révoltante, dûe en grande partie à l'anarchie à laquelle se trouvaient réduites les Commissions mistes.” Não se poderia estigmatizar em linguagem tão viril o proceder arbitrário da Inglaterra.

Em 6 de agosto de 1845, Lorde Aberdeen respondeu ao solene protesto de Marques Lisboa por meio de uma longa nota, na qual procurou rebater inabilmente os argumentos lógicos do Ministro do Império do Brasil. Mas, em que consistia esse singular *Bill Aberdeen*, imposto contra o Brasil — e em tempo de paz, e unilateralmente — e que tanto contribuiu para a criação de uma atmosfera constrangedora nas relações entre o Brasil e a Inglaterra — e que iria ter seu desfecho na política desastrosa de Christie? Tomando em consideração a denúncia do Tratado de 1826, o *Bill Aberdeen* estabeleceu que continuariam a funcionar as comissões mistas até 13 de setembro de 1845, e que seriam válidas suas decisões no transcurso de 13 de março a 13 de setembro; que ficavam revogados os atos do reinado de Jorge IV os quais retiraram ao Almirantado e ao Vice-Almirantado a competência para julgar as presas efetuadas em virtude do Tratado de 1826; e que era conferida a esses tribunais competência para julgar qualquer navio que fizesse o tráfico e fosse capturado por pessoa — ou pessoas que, para isso, tivessem ordem do Governo inglês de acordo com

as leis citadas pelo *Bill*, e que davam ao tráfico o caráter de pirataria.

Em 22 de outubro de 1845, Limpo de Abreu, Ministro dos Negócios Estrangeiros, protestou solenemente contra o *Bill Aberdeen*. Essa nota foi comunicada pelo Governo Imperial às demais potências. A nota de Limpo de Abreu encontra-se citada em seu texto completo na obra de Henry Wheaton, *Histoire des progrès du Droit des Gens* (v. 2, p. 261 e segs.). O protesto de Limpo de Abreu considerou o *Bill Aberdeen* como “abuso inqualificável da força, que ameaça todos os direitos e regalias de todas as nações livres e independentes.” Alegou que Portugal, antes do Brasil, fora alvo da mesma política, e que esta política de prepotência motivara a oposição do Duque de Wellington. Fazendo sentir que o Direito das Gentes não admite o direito de visita em alto-mar em tempo de paz, como sempre decidiram nesse sentido os tribunais ingleses, Limpo de Abreu concluiu que o *Bill Aberdeen* não se fundava nem no texto nem no espírito do Tratado de 1826; que contrariava os princípios mais elementares do Direito das Gentes e que, por isso, o Governo Imperial desconhecera o referido *Bill*, reclamando desde logo pelos prejuízos e danos que os súditos brasileiros viessem a sofrer no seu comércio lícito. O *Bill Aberdeen* estabelecia a monstruosidade de vir a ser aplicado a navios brasileiros empenhados no comércio lícito, da mesma forma que a navios brasileiros interessados no comércio ilegal do transbordo de africanos para o Brasil.

Imensa foi a indignação no Brasil inteiro. Essa indignação, no entanto, fazia pensar nos assertos de certos publicistas franceses, como Jay por exemplo, que na introdução à obra de Henry Koster traduzida em francês em 1816 chegara ao ponto de afirmar:

“L'abolition apparente du système colonial ne fut donc qu'un changement de métropole; et le Brésil cessa de dépendre du Portugal pour devenir une colonie de la Grande-Bretagne”.

O jovem Huxley que, em 1847, estivera no Rio de Janeiro, escrevendo à sua mãe, derramava imensas lágrimas de crocodilo ao pensar que o Brasil, como nova Golconda, não tivesse sido colônia inglesa. . . (Ver *Life and letters of Thomas Henry Huxley*, v. 1, p. 47, Londres, 1908).

Decretado o *Bill Aberdeen*, as demonstrações de prepotência por parte dos ingle-

ses escandalizaram a opinião pública brasileira. Era sem tirar nem pôr, um estado de guerra sem ser estado de guerra, imposto ao Império do Brasil. A decisão das *Exeter Summer Assizes*, de 1845, num caso de motim a bordo com assassinato, propalada pelo Barão Platt, levou ao enforcamento de sete brasileiros, porquanto o episódio ocorrera acima da linha do Equador, — linha esta prevista no art. 1º do Tratado de Aliança e Amizade entre o Príncipe Regente de Portugal D. João e Jorge III da Grã-Bretanha, assinado no Rio de Janeiro, em 19 de fevereiro de 1810, pelo Conde de Linhares e pelo Visconde Strangford, levou dois artigos *secretos*. O art. II (secreto) dispôs o seguinte: “Sua Majestade Britânica, desejando dar uma prova daquela amizade e consideração que jamais Sua Majestade deixou de entreter para com Seu antigo Aliado o Príncipe Regente de Portugal, se obriga, e promete de empregar os seus bons ofícios e interposição para obter restituição de Olivença, e Jurumenha, e igualmente, quando se negociar uma paz geral, de ajudar, e apoiar com toda sua influência as tentativas que a Corte de Portugal possa então fazer para procurar o restabelecimento dos antigos limites da América Portuguesa, do lado de Caiena, conforme a interpretação que Portugal tem constantemente dado às estipulações do Tratado de Utrecht.

Em retribuição deste sinal de amizade da parte de Sua Majestade Britânica, Sua Alteza Real o Príncipe Regente de Portugal se obriga a cooperar eficazmente na causa da humanidade, tão gloriosamente sustentada por Sua Majestade Britânica, *proibindo estritamente, e inteiramente abolindo todo o comércio e tráfico em escravos nos Estabelecimentos de Bissau e Cacheu*; e Sua Alteza Real promete mais ceder em plena soberania a Sua Majestade Britânica os ditos estabelecimentos de Bissau e Cacheu, por espaço de 50 anos, com a condição de receber uma razoável compensação em dinheiro, ou de outra maneira que se determinar para o futuro entre as duas Cortes; reservando para si o direito de reassumir os ditos estabelecimentos no fim do referido termo de 50 anos, e conservando para os Seus vassallos a liberdade de comerciarem, e traficarem com os ditos estabelecimentos em todos quaisquer artigos, à exceção de escravos, cujo comércio será para sempre abolido, e proibido, e não será renovado depois de findo o termo mencio-

nado de 50 anos. Porém deve ficar entendido que a execução da segunda cláusula deste artigo secreto, que é a cessão de Bissau e Cacheu a Sua Majestade Britânica, deve depender inteiramente da execução da primeira cláusula que ele contém, que é no caso da plena e inteira restituição à Coroa de Portugal pela Coroa de Espanha dos Territórios de Olivença, e Jurumenha, e no caso do restabelecimento dos antigos limites da América Portuguesa do lado de Caiena; e conseqüentemente que este artigo secreto ou deverá ser executado na sua totalidade e em todas as partes, ou ficar nulo e sem efeito, no caso que as estipulações da primeira cláusula não sejam devidamente cumpridas.”*

A Inglaterra tirou proveito do Tratado leonino de 1810, porque sua Marinha de guerra passou a perseguir os navios mercantes portugueses no Atlântico, tanto acima como abaixo do Equador. (É preciso considerar que Bissau e Cacheu ficavam ao norte da Linha Equatorial). Tais foram os protestos do Conde da Barca dirigidos ao Gabinete britânico que afinal a Inglaterra e Portugal assinaram em Viena uma Convenção pela qual o Governo inglês se comprometeu a pagar a importância de £ 300 mil como indenização pelos prejuízos causados aos proprietários das embarcações apresadas pelos navios de guerra ingleses. Afirmou Pereira Pinto: “Dizem contudo as tradições do tempo que a Inglaterra aquiescera em 1815 à referida indenização, na esperança de impor a Portugal, por novo Tratado, a completa, e instantânea abolição do tráfico de escravos em seus domínios. Lorde Castlereagh, que era então o supremo dominador no Congresso de Viena, pensava em lograr esse resultado, mas a energia do Conde de Palmela, um dos Plenipotenciários de Portugal no dito Congresso, fez abortar semelhante tentativa, e o diplomata inglês obteve somente a conclusão do Tratado de 22 de janeiro de 1815, que vedava aos vassallos da Coroa portuguesa — o comprar escravos ou traficar neles em qualquer parte da costa d’África ao norte do Equador.”

Assinalemos também que, na Paz de Viena, Portugal, velho aliado da Inglaterra, foi abandonado em todas as suas pretensões, quer no tocante à recuperação dos territórios ibéricos de Olivença e Jurumenha, quer

no restabelecimento da linha do Tratado de Utrecht sobre o Oiapoque. Era dessa forma que a Inglaterra correspondera à prestação da excelente colaboração militar de Portugal durante a Guerra Peninsular, bem como às vantagens arrancadas por Strangford no incrível Tratado de 1810.

No precioso Arquivo Histórico do Itamarati, e justamente na correspondência reservada ou confidencial da Legação Imperial em Londres, encontramos recorte do jornal *The Atlas* (Saturday, January 17, 1846), o qual contém editorial bastante extenso subordinado ao título, *International retaliation — England and Brazil*. Esse digno editorial inicia-se com os seguintes conceitos:

“Under the above heading, on the 19th July last, when the Brazilian Slave Trade Bill was passing, silently and unnoticed through Parliament, we expressed our opinions to the impolicy of its purpose, the unsoundness of the international law of its proposers, and of the danger to result from it.”

Depois de referir-se às opiniões contrárias ao *Bill* sustentadas na Câmara dos Comuns por Sir Thomas Wilde, Milner Gibson e outros, o referido jornal citou conceitos de Sir Robert Peel, então Primeiro-Ministro: *“All that we do by this, act, Sir R. Peel asserted in another place, is not to give the Crown the power to issue orders; for we think that the Crown has the power to direct the detention of Brazilian vessels, in virtue of the convention, and we are prepared to take on ourselves the responsibility of issuing those orders.”*

Conforme relatou Marques Lisboa em seu Ofício reservado nº 7, de 5 de fevereiro de 1846, debatera ele com Lorde Aberdeen o problema da falta de mão-de-obra para o trabalho agrícola no Brasil; motivo pelo qual se veria um dia o Brasil obrigado a importar essa mão-de-obra carente, da própria África; ao que Aberdeen, talvez fazendo gracioso chiste com o Ministro do Brasil, lembrou que o Império deveria importar chineses...

Os resultados práticos do *Bill Aberdeen* foram, em sua maior parte, negativos. Paulino José Soares de Sousa, no seu discurso de 15 de junho de 1850, afirmou: “Que o número total de negros libertados pelos cru-

* Os grifos são do autor deste trabalho.

zadores ingleses nos anos de 1846 e 1847 apenas excedeu de 4% dos escravos exportados da África naqueles anos... Que o tráfico de escravos africanos feitos pelo Brasil tem trazido grandes lucros e é agora dirigido e por tal modo organizado... que contraria, como nunca, os esforços das nações empenhadas em suprimi-lo." Contudo, os ingleses procuravam artes e modos para conciliar a moral antiescravagista com o utilitarismo. Por isso, em 1847 Lorde Howden, esforçando-se por celebrar novo tratado de comércio com o Império do Brasil, voltou a defender o *Bill Aberdeen* (é claro que não poderia deixar de fazê-lo), mas com o possível estabelecimento de novas bases, que seriam o direito de visita recíproco; a formulação de um critério quanto ao caráter legal da embarcação empenhada no tráfico; a proibição do direito de visita dentro dos portos e mares territoriais (portos e mares territoriais que só poderiam ser brasileiros!); a criação de comissões mistas; e a declaração de que os súditos de cada país seriam entregues às suas respectivas justiças. Boas novidades...

Em 28 de fevereiro de 1848, Pimenta Bueno considerou que o Brasil não poderia entrar em negociação alguma com a Inglaterra, enquanto perdurasse o *Bill Aberdeen*, "atentatório da soberania e da independência do Império." O estado de espírito do Parlamento brasileiro chegara a tal ponto que não tolerava aceitar qualquer abertura, qualquer início de negociação fosse sobre o que fosse com a Inglaterra, estando vigente o *Bill Aberdeen*. Motivo por que a ação de Marques Lisboa e de Sérgio Teixeira de Macedo, à testa da legação imperial em Londres, será sempre e sistematicamente no sentido de alcançar a anulação do *Bill*, considerado de um modo geral infamante.

Mais tarde, discursando no Senado Imperial, Paula Sousa dirá com muita coragem:

"A Inglaterra tem cessado de insultar-nos, de pisar-nos, de esmagar-nos? Não. Ainda há pouco li nas folhas que um barco costeiro de Santos foi tomado pelo cruzeiro inglês, sem que houvesse o mais leve indício de que se intrometesse no comércio ilícito de escravos... A Inglaterra nos trata com todo o desprezo e violência. E que esperanças nos dá o governo a respeito desse estado de coisas? Pelas notícias publicadas não posso ter a mínima esperança... Será possível que o Brasil não tenha meio

algun para evitar o desprezo e violência do governo inglês? Eu creio que tem. O governo inglês é um governo essencialmente mercantil, olha, portanto, para os seus interesses mercantis, de preferência a tudo."

Nessas condições, Paula Sousa entendia que a Inglaterra precisava muito do mercado brasileiro para seus manufaturados. Paula Sousa censurava que, logo depois do *Bill Aberdeen*, deveria o Governo Imperial ter tido a coragem de rasgar o Tratado de 1826, decretando o aumento de impostos de importação a incidirem sobre todos os produtos ingleses. Tal não se fizera; e dessa forma o chefe do ministério de 31 de março de 1848 (o próprio Paula Sousa) censurava seu sucessor na direção da política internacional do Brasil em face da arrogância inglesa. É verdade que a resposta magistral dada às censuras de Paula Sousa foi obra de Paulino, então Ministro dos Negócios Estrangeiros. Dizia o gestor da política internacional do Império que as violências cometidas pelos ingleses vinham de longe; e, quanto ao *Bill Aberdeen*, a partir de 1845 todos quantos dirigiram a política externa do Brasil souberam protestar contra as arbitrariedades cometidas pelas autoridades inglesas, sem nada haverem obtido. Consciente da gravidade da situação, o Governo Imperial vinha procedendo com prudência — afirmou Paulino — jogando com todos os elementos possíveis de apreciação. A solução aventada de aumentar os impostos de importação a incidirem sobre produtos ingleses teria de ser muito bem ponderada, porque se tratava de matéria que não poderia ser precipitadamente estudada.

Os conceitos de Paulino foram apoiados por Limpo de Abreu, que fora Ministro dos Negócios Estrangeiros no Ministério de 26 de maio de 1845. Limpo de Abreu historiou o episódio lamentável do *Bill Aberdeen*, bem como sua violenta execução; e manifestou-se no sentido de que a nova lei que viesse a ser adotada pelo Governo Imperial deveria reprimir energicamente o tráfico e proteger o comércio livre.

No entender do Deputado Carneiro da Cunha, o *Bill Aberdeen* buscava apenas uma coisa — forçar o Brasil a novo tratado de comércio; mas, forçar o Brasil a novo tratado de comércio que representasse vantagens substanciais para o Foreign Office,

MÁ VONTADE DE PALMERSTON
CONTRA O IMPÉRIO DO BRASIL

No tempo de Palmerston as relações do Brasil com a Inglaterra tornavam-se cada vez mais ásperas, mais difíceis. No Ofício reservado nº 2, de 4 de fevereiro de 1850 (apenas para darmos uma amostra), o Conselheiro Marques Lisboa abriu-se da seguinte forma com o Conselheiro Paulino, Ministro dos Negócios Estrangeiros:

“Tenho o dissabor de participar a V. Ex^a que Lorde Palmerston nos acaba de dar nova — para mim desnecessária — prova do rancor que nos consagra, e do empenho constante com que se prevalece de todas as ocasiões de molestar-nos e ofender-nos.

Havendo o Exm^o Ministro da Marinha diretamente ordenado que coadjuvasse o alistamento de 300 marinheiros ingleses, que incumbiria ao Cônsul geral em Liverpool, a pedido deste tive uma entrevista com Lorde Palmerston a fim de obter a expedição das ordens indispensáveis para que, sem infração do *Foreign Enlistment Act* pudesse o Chefe d'Esquadra Grenfell preencher a sua comissão.

Apenas havia formulado o meu pedido que Lorde Palmerston bruscamente o indefiniu; e, indagando se eram invencíveis os obstáculos que S. Ex^a antevia para a execução do citado alistamento, respondeu-me secamente que sim “pois que, devendo ser coisa agradável ao Governo do Brasil, por este simples fato estava o da Inglaterra obrigado a recusá-la, atentas as relações de quase hostilidade hoje existentes entre os dois países; não podendo outrossim explicar-se S. Ex^a como se animava o Brasil a pedir favores à Inglaterra em troca do desprezo absoluto com que tem acolhido as suas representações, e da inobservância das estipulações ajustadas com a maior solenidade em 1826.”

Nos amargurados ofícios que desta Corte escrevi, em 1839, durante a minha primeira missão em Inglaterra, achará V. Ex^a textualmente reproduzidas as acusações acres que de novo me fez Lorde Palmerston, e bem assim as concludentes e já tão repetidas minhas refutações.

Esgotado o mau humor que provocou no ânimo de Lorde Palmerston o ordenado alistamento do Sr. Ministro da Marinha, dei-lhe parte da intenção em que estou de aproveitar a licença, que me concedeu o Imperador, para fazer uma viagem a essa

Corte, expressando o voto de que reputasse S. Ex^a o ensejo favorável de incumbir-me de alguma mensagem que neutralizasse o mau efeito da recusa e das declamações que lhe eu acabava de ouvir.

Afetando serenidade, que longe estava de possuir, passou Lorde Palmerston a sustentar que ele é quem está e tem razão para estar ofendido do nosso comportamento a seu respeito, mas que cordialmente folgará de ver restabelecidas entre os dois países relações de boa inteligência e amizade.

Para tanto conseguir pretende S. Ex^a que dois meios naturais se nos oferecem: ou aceitar as propostas que levou Lorde Howden celebrando com a Inglaterra uma convenção sobre o tráfego, análoga à que Portugal aceitou ou, se elas são na verdade tão impopulares, tão repugnantes e tão odiosas como eu lhe assegurava, prescindirmos de toda e qualquer negociação com a Inglaterra e, com os nossos próprios recursos, que reputa adequados, e mais que suficientes, tornar efetiva no Império a criminalidade dos contrabandistas de carne humana, pondo termo final ao escândalo com que são diariamente violados nossos solenes empenhos de 1826.”

(Arquivo Histórico do Itamarati)

Como vemos, a linguagem de Palmerston não admitia dúvidas quanto ao desconforto (fiquemos nesta palavra) das relações que o Brasil mantinha com a Inglaterra; e esse desconforto resultava fundamentalmente do monstruoso comércio de negros da Costa da África para o Brasil.

No Ofício reservado nº 6, de 26 de março de 1850, Joaquim Tomás do Amaral, então Encarregado de Negócios (Amaral será o futuro Barão e Visconde de Cabo Frio), relatara que na Câmara dos Comuns o Deputado Hutt voltara a pedir o levantamento dos cruzeiros, alegando que eram muito dispendiosos. Lorde John Russell fechou a questão: reuniu 160 membros da Câmara dos Comuns em sua residência, a fim de coligar forças contra a proposta de Hutt. Amaral afirmou ao Conselheiro Paulino: “Já disse que a questão do cruzeiro está moralmente decidida. Lorde John Russel sustentou-o como necessário, mas não pôde negar inteiramente a sua ineficácia.” (Arquivo Histórico do Itamarati). Contudo, Gladstone, que fora colega de Aberdeen na última administração Tory, votara a favor da moção Hutt,

Entremettes, episódio lamentável ocorrida no litoral brasileiro: — o Vapor *Paquete de Santos*, a Barca *Santa Cruz* e o Vapor *São Sebastião* foram visitados e detidos por navios de guerra ingleses entre o porto de Santos e o porto do Rio de Janeiro. Não podendo fazer viagem até à Ilha de Santa Helena, a Barca *Santa Cruz* foi afundada pelo navio de guerra *Cormorant*. Oficiais deste navio visitaram a barca, apoderaram-se da documentação e da carga, fizeram descer a equipagem e depois a afundaram. O Vapor *Paquete de Santos* foi capturado juntamente com o *São Sebastião*.

Enorme foi a indignação no Rio de Janeiro, porque a opinião pública brasileira sentia que o Brasil estava sendo tratado de maneira muito estranha pelos ingleses. De acordo com as intruções recebidas, Joaquim Tomás do Amaral passou nota verbal a Palmerston a 17 de abril de 1850, nota muito bem argumentada, para provar que a violência ultrapassara todas as marcas, porque cometidas contra navios brasileiros que não transportavam negros da costa d'África. Amaral ouviu de Palmerston que este aprovava o proceder dos comandantes dos cruzadores "e que o cruzeiro seria reforçado pela esquadilha que até o presente tem estado no Rio da Prata." Pelo Ofício reservado nº 9, de 26 de abril de 1850, Amaral fizera relato da audiência que tivera com Palmerston, a fim de tratar dos navios capturados e do navio afundado pelo *Cormorant*. Consoante informou Amaral nessa interessantíssima comunicação, Palmerston afirmou: "O Brasil tem dado à Inglaterra direito de guerra que o Governo inglês, não desejando fazer mal aos brasileiros, se abstém de usar desse direito e de ocupar alguma parte do nosso território, mas está resolvido a continuar a política que adotou." (Arquivo Histórico do Itamarati).

A ameaça era terrível; por isso, Amaral não deixou de lhe dar ênfase na comunicação dirigida ao Conselheiro Paulino.

Quanto aos navios, Palmerston declarou a Joaquim Tomás do Amaral que a Barca *Santa Cruz*, não estando em condições de viajar a Santa Helena, fora afundada. Quanto ao Navio *São Sebastião*, Palmerston afirmou que não se tratava de navio de guerra, como fora inicialmente argüido pelas autoridades do Império, porque viajara carregado de queijos e presuntos. Quanto ao Vapor *Paquete de Santos*, tratava-se de navio empenhado no tráfico de negros e

que, como tal, dantes se chamara *Providência*.

Pelo Ofício reservado nº 10, de 30 de abril de 1850, Amaral relatara ao Conselheiro Paulino que obtivera audiência com Palmerston e lhe dissera que o Brasil estava disposto a reprimir o monstruoso comércio: "...fiz uso das declarações de V. Ex^a de que o Governo Imperial está resolvido a aproveitar o forte apoio que tem nas câmaras em favor da repressão do comércio de escravos." (Arquivo Histórico do Itamarati). Contudo, a situação não teria evolvido consoante os prognósticos do Governo Imperial, porque o Encarregado de Negócios voltou a ter audiência com Palmerston para deste ouvir o seguinte: Palmerston se recusava peremptoriamente a revogar as ordens dadas aos cruzadores ingleses; e, à guisa de comentário sarcástico ou chocarreiro, dissera — *les négriers sont aux abois...* (ver Ofício reservado nº 16, de 4 de outubro de 1850) (Arquivo Histórico do Itamarati).

Contudo, esse poderoso político inglês será figura central de importantíssimo problema de equilíbrio de poderes da história da Inglaterra. A política taquicárdica e violenta de Palmerston surpreenderá a Rainha Vitória e o Príncipe Consorte a tal ponto que a Rainha resolveu enviar a Lord John Russell o famoso *Memorandum* de 28 de dezembro de 1851, do qual destacamos os seguintes conceitos:

"The Queen is certainly not disposed to defend the personal manner in which Lord Palmerston has conducted Foreign Affairs, but she cannot admit that the errors he committed were merely faults in form and method, that they were no more than acts of "inconsideration, indiscretion, or bad taste." The Queen considers that she has also to complain of what appeared to her deviations from the principles laid down by the Cabinet for his conduct, nay, she sees distinctly in their practical application a personal and arbitrary perversion of the very nature and essence of those principles. She has only to refer here to Italy, Spain, Greece, Holstein, France, etc., etc., which afford ample illustrations of this charge.

Its was one thing for Lord Palmerston to have attempted such substantial deviations; it will be another for the Cabinet to consider whether they had not the power to check him in these attempts." (Ver *Britain Europe/Pitt to Churchill/ 1793-1940*,"

edited by James Joll, Londres, 1950, p. 132-3).

AÇÃO DE EUSÉBIO DE QUEIRÓS

Em 1845 o *Bill Aberdeen* foi severa e admiravelmente criticado num livro raríssimo (que possuímos em nossa biblioteca), intitulado, *Inglaterra e Brasil / Tráfico de Escravos*, de autoria de um Deputado (Pereira da Silva), e impresso pela Tipografia do Brasil, de J. J. da Rocha, Rua dos Ciganos, nº 65. Esse livro, amplamente documentado sob o ponto de vista histórico, prova que a Inglaterra foi a primeira nação ocidental a organizar em bases práticas a exportação de negros da costa d'África para o território da América do Norte, das Antilhas e parte Norte da América do Sul.

Chateaubriand, no seu *Congresso de Verona*, afirmou que "a Inglaterra queria obrigar a França, a Espanha, Portugal e Holanda a mudarem de repente o regime de suas colônias, sem que lhe importasse indagar se estes países tinham o grau de preparação moral necessário para dar a liberdade aos seus escravos, e abandonar assim à graça de Deus a propriedade e a vida dos brancos. O que ela fizera, todo o mundo devia fazer, embora trouxesse este passo à ruína da navegação e a miséria das colônias."

A observação de Chateaubriand não deixava de ser justa; porque em 1814 Henry Wellesley, Ministro inglês em Madrid, diligenciou por obter que a Espanha se obrigasse a proibir imediatamente a importação de escravos nas suas colônias, bem como proibir que seus súditos se dedicassem a esse negócio. Wellesley recebeu a resposta memorável do Duque de San Carlos que, depois de mostrar a sem-nazão com que a Inglaterra fazia tal exigência, havendo levado para mais de 20 anos gastos em adotar em suas colônias a medida que propunha, concordou a Espanha em obrigar-se a proibir unicamente a seus súditos que se empregassem nesse tráfico, com o fim de abastecer outros mercados que não fossem o das colônias e possessões, bem como impedir que estrangeiros o fizessem sob a proteção de sua bandeira. Era o que estava consignado no Tratado de Madri, de 5 de julho de 1814.

É curioso assinalar que tenha sido Portugal o primeiro país que prometeu cooperar com a Inglaterra na *causa da humanidade e da justiça*, proibindo que seus súditos se empregassem nesse comércio em lugares da África que não pertencessem aos seus domínios. É o que se encontra no art. 10 do Tratado de Amizade e Aliança assinado no Rio de Janeiro em 19 de fevereiro de 1810. No Tratado de Comércio e Navegação, da mesma data, e assinado também no Rio de Janeiro, se estabeleceu a odiosa Jurisdição do Juiz Conservador (art. 10).

Os abusos cometidos pelos cruzadores ingleses na costa do Brasil motivaram, por exemplo, o caso de a fortaleza de Paranaguá, em junho de 1850, haver atirado sobre o Cruzador inglês *Cormorant*, matando-lhe dois tripulantes. Hudson pediu por nota ao Conselheiro Paulino que diligenciasse por evitar que fortalezas de terra atirassem sobre navios de guerra ingleses... Recorde-se como exemplo altamente curioso que o Rei D. Pedro V, de Portugal, em 1º de agosto de 1856 ordenou ao seu Primeiro-Ministro, o Duque de Loulé: "O direito a Molembo e Cabinda é-nos ainda disputado pelo Governo inglês, e ser-nos-á disputado com mão armada segundo as comunicações feitas por Lorde Claredon a Mr. Howard, e que este me fez ver. Neste caso extremo defenderemos o nosso direito com mão armada."* Sem demora, o monarca determinou a ocupação do território por meio de tropas transportadas em três navios de guerra que ocuparam o território do Ambriz, onde João Batista de Andrade fundou o forte do mesmo nome. Enquanto isso, o Conde do Lavradio, protestava energicamente junto a Lorde Wodehouse, Subsecretário de Estado, contra o proceder dos comandantes navais ingleses em Cabinda, Ambriz e outros pontos da Costa d'África. Um desses comandantes ingleses foi Wilmot que deixou recordação muito pouco amável entre os brasileiros.

Paulino, Ministro dos Negócios Estrangeiros, e Eusébio de Queirós, Ministro dos Negócios do Império, resolveram dar um golpe de morte no tráfico de escravos, que representava importantíssimo meio de vida para estrangeiros, estabelecidos tanto no Brasil como alhures. A opinião pública em-

* CORRÊA DE SÁ, José de Almeida, Marquês do Lavradio. *A abolição da escravatura e a ocupação do Ambriz*. Lisboa, 1934, p. 220.

polgou-se pelo debate do projeto de lei que é afinal transformado em diploma legal, em 4 de setembro de 1850. O art. IV dessa lei considerava a importação de negros da costa d'África como ação de pirataria.

Por que motivo, no entanto, continuava Lorde Palmerston em sua atitude brutal quanto ao Império? Foi a pergunta crucial que o Conselheiro Marques Lisboa fez a Palmerston numa carta admirável, datada de 2 de outubro de 1850 e enviada de Londres. Palmerston respondeu por meio de carta de 3 de outubro, enviada de sua casa de campo de Broadlands. Embora cortês, a resposta foi desanimadora, porque não abriu a menor brecha a um entendimento.

Era esse o preço de desprestígio que o Brasil estava pagando, por não haver cumprido o Tratado de 1826 e por haver incorrido na ira do estadista inglês que maior popularidade gozava então em sua pátria. Sabe-se que certa vez a Rainha Vitória se queixara a Lorde John Russell de que Palmerston não lhe mostrava sequer um despacho telegráfico recebido pelo Foreign Office; ao que Palmerston teria replicado: se tivesse de mostrar à Rainha um despacho telegráfico recebido pelo Foreign Office, teria de mostrar-lhe 21 mil telegramas, que era então o total recebido num ano rotineiramente pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Contudo, ele tivera um gesto curioso para com Amaral, então Encarregado de Negócios, por este relatado no Ofício reservado nº 11, de 4 de outubro de 1850: Palmerston lhe confidenciara a sugestão feita pelo Ministro Hudson ao Almirante Reynolds, comandante da esquadra em cruzeiro no Atlântico, no sentido de que conviria "suspender" as ordens expedidas aos cruzadores ingleses para visitarem e capturarem navios brasileiros, suspeitos de serem negreiros, nos portos do Império. . . Talvez o ministro da Inglaterra no Rio de Janeiro se houvesse escandalizado com as violências cometidas por navios de guerra ingleses em águas territoriais brasileiras e em portos brasileiros.

Dizia-se na Áustria e na Alemanha: "*Hat der Teufel einen Sohn, So ist er sicher Palmerston.*"

José Marques Lisboa, que fora Encarregado de Negócios e depois Ministro em Londres desde 1835 a 1851, no Ofício reservado nº 7, de 1º de março de 1849, dirigido ao Visconde de Olinda, então Mi-

nistro dos Negócios Estrangeiros, traçou o seguinte retrato de Lorde Palmerston:

"Há quinze anos que tenho relações com Lorde Palmerston, e com ele, para mais de seis, tenho tratado oficialmente. Creia V. Ex^a que nada pode ser mais inútil — quando não há amizade — do que ter com S. Ex^a conferências preliminares que de perto ou de longe não têm a menor conexão com o Tráfego da Escravatura. Lorde Palmerston é o estadista mais intratável que se conhece na Europa; os artigos que a seu respeito ultimamente transmiti a V. Ex^a dele não fazem pintura exagerada. Não há meio de evitar os seus tresloucados arrebatamentos quando se lhe refutam as suas infundadas declamações sobre a conivência que nos atribui em tudo quanto respeita ao tráfego." (Arquivo Histórico do Itamarati).

Era esse o estadista com quem Marques Lisboa negociara em condições particularmente difíceis, enfrentando os assomos de irritação do poderoso político inglês, do qual Lytton Strachey traçou soberbo retrato no seu *Queen Victoria*. Nesse mesmo Ofício reservado nº 7 Marques Lisboa comunicou à Chancelaria Imperial que o Visconde de Moncorvo, Ministro de Portugal em Londres, lhe comunicara ter ouvido de Palmerston as seguintes palavras: *La Reine du Portugal n'a qu'un tas de voleurs dans son Ministère*. Moncorvo contara a Marques Lisboa haver replicado com indignação às palavras de Palmerston. Contudo pessoalmente as relações de Palmerston com Marques Lisboa apresentaram matizes curiosos. Certa vez, Palmerston dera recepção ao corpo diplomático para a qual naturalmente convidou o Ministro e a Senhora Marques Lisboa. Durante a recepção, Palmerston levou Lisboa pelo braço a um canto do salão e se entreteve em conversa com o Ministro do Império. Doutra vez ele comparecera ao casamento de uma filha de Marques Lisboa.

Como disse Lytton Strachey: "*Lord Palmerston, also, was not fashionable; the great Whig aristocrat looked askance at him only as an unpleasant necessity thrust upon them by fate. But Lord Palmerston was English through and through; there was something in him that expressed, with extraordinary vigour, the fundamental qualities of the English race.*" Esse o perigoso adversário, movido de intensa animosidade contra o Império. Sarcástico, impetuoso e por vezes brutal, era homem de rara inde-

pendência. Certa vez discutia-se em Londres a questão do Schleswig-Holstein. Alguém pediu a opinião de Palmerston, que não se fez de rogado: "Três pessoas dela entendiam: o Príncipe Consorte Alberto e Saxe-Coburgo, que já morreu; um professor alemão que enlouqueceu; e, finalmente, eu, que já não me lembro de mais nada."

Eusébio de Queirós cumpriu a Lei nº 581, de 4 de setembro de 1850, complementada pelo Decreto regulamentar nº 708, de 14 de outubro do mesmo ano.

Tão enérgica foi a campanha antitráfico de Eusébio de Queirós, auxiliado poderosamente pela nossa Marinha de Guerra, que Henry Southern, Ministro da Inglaterra no Rio de Janeiro, e casado com Agnes Wellesley, filha natural do Duque de Wellington, sugeriu ao Foreign Office a cessação dos cruzeiros ingleses. A honestidade do diplomata inglês só poderia fazer honra à seguida então pelo Império na campanha contra os negreiros que, de dia para dia, tomava maior ímpeto. Southern, no entanto, não foi crido pelo Foreign Office como deveria ter sido.

A filantropia inglesa era muito curiosa. Citaremos um exemplo muito interessante: em seu Ofício reservado nº 21, de 21 de junho de 1848, e dirigido a Sousa Franco, então Ministro dos Negócios Estrangeiros, Marques Lisboa informava: "Bandinel, que pôr 40 anos serviu no Foreign Office, entrou a reclamar a posse de Santa Catarina como garantia e fiança da nossa boa fé na observância da lembrada correspondente Convenção com a Inglaterra."

Era assim que o Foreign Office fazia então diplomacia com o Império do Brasil, — isto é, soprando e mordendo. No entanto, por vezes a imprensa de Fleet Street defendia o Brasil; e na Câmara dos Comuns, Milner Gibson apresentou moção solicitando a revogação do *Bill Aberdeen*. A votação foi a seguinte: 34 deputados votaram com Milner Gibson, e 137 contra sua moção. Prestigioso diário como o *Daily News*, em sua edição de 3 de maio de 1847, falou em editorial da *notorious failure of Lord Howden's mission to the Court of Rio de Janeiro*. Tratava-se do famoso *le beau Caradoc*, como fora reconhecido em Paris, muito protegido por Aberdeen e Palmerston, mas que fracassara tanto na Buenos Aires de Juan Manuel de Rosas, como no Rio de Janeiro de Dom Pedro II.

Constantes eram os apresamentos de navios brasileiros em tempo de paz, acarretando monstruosa violação dos princípios elementares do Direito internacional. Assim, o *Daily News*, em sua edição de 29 de outubro de 1847, noticiara que cinco navios brasileiros foram levados para a Ilha de Santa Helena *for adjudication*. Essas providências arbitrárias e violentas fizeram crescer a simpatia pelos negreiros que, bem ou mal, enfrentavam os cruzadores ingleses. A situação chegara a tal ponto que o *Jornal do Comércio*, em editorial de 17 de abril de 1850, pugnava por uma aliança entre conservadores e liberais para apagamento dos *desaires* ingleses impostos ao Brasil. Contudo, interesses grossos, e também grosseiros, derivados do tráfico de africanos impediam que os *landlords* (como lhes chamava André Rebouças, no final do Império) examinassem a realidade em sua absoluta crueza. Para os escravagistas do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Bahia o que importava eram os negros da Costa d'África para suas fazendas. Se o Império estava sendo humilhado por causa do contrabando dos negros, isso pouco lhes importava. O patriotismo desses senhores tinha uma medida muito diferente da que se poderia exigir a qualquer brasileiro. Muitos deles nem eram brasileiros; eram portugueses. Sérgio Teixeira de Macedo contou em seu Ofício reservado nº 23, de 8 de novembro de 1853, haver sido visitado por um súdito brasileiro Ângelo Francisco Carneiro (feito Visconde de Loires em Portugal), que tivera um navio, *A Ermelinda*, apresado pelos ingleses. Que poderia Carneiro fazer? que indenização poderia solicitar? o navio ser-lhe-ia restituído? Teixeira de Macedo respondeu-lhe que não poderia fazer nada, nem pleitear coisa alguma. Tratava-se de mais um navio brasileiro apresado pela brutalidade das autoridades navais inglesas.

A lei do grande Eusébio merecera estes belos conceitos de Nabuco: "Eusébio desfechava em 1850 o seu tremendo golpe contra o comércio de africanos. Em março daquele ano o cônsul inglês no Rio de Janeiro envia a Lorde Palmerston uma extensa lista dos indivíduos que na capital negociavam com a costa da África; os principais deles eram Bernardino de Sá e Manoel Pinto da Fonseca. A influência desse alto negócio africanista era preponderante, as fazendas estavam-lhe hipotecadas e iam caindo de dia a dia em seu poder. A antiga classe dos proprietários territoriais mudava assim

rapidamente de constituição e de caráter, ao passo que a força do africanismo duplicava por essa solidariedade da agricultura devedora no interior com o comércio credor da capital." (Ibidem vol. 1, p. 225).

Assim, internamente, os negreiros estavam dando origem a alterações profundas no estatuto legal da terra agricultada e pastorizada. Mas, sob o ponto de vista internacional, a situação era vexatória, brutal, imoral. Um país livre, fiscalizado em suas águas territoriais e em seus portos por navios de guerra ingleses, que entravam e saíam a seu bel-prazer, apresando ou afundando navios brasileiros! Nesse tempo havia escravatura nos Estados Unidos. Palmerston não se atrevia a imiscuir-se nos assuntos norte-americanos. Era com o Brasil, país fraco, que a ação violenta de Palmerston e de Aberdeen se divertia em levar por diante uma política de vexames e humilhações. No entanto, o Império queria negociar com a Inglaterra para obter um entendimento definitivo que pusesse termo a essa série infundável de humilhações. Em 10 de fevereiro de 1847, Marques Lisboa enviara a Palmerston um projeto de convenção Brasil-Grã-Bretanha *pour la plus efficace abolition de la Traite*. Palmerston desdenhara sequer de o examinar. Pelo Ofício reservado nº 22, de 21 de outubro de 1853, Sérgio Teixeira de Macedo informava a Chancelaria imperial de que a negociação sobre o direito recíproco de visita e outras medidas contra o tráfico de escravos" (assuntos constantes de projeto do ministro do Brasil em Londres, apresentado a Lorde Claredon) não progredia, porque o Ministro dos Negócios Estrangeiros da Inglaterra concentrara sua atenção nos problemas do Próximo Oriente.

Na Fala do Trono, de 1852, a Rainha Vitória lera um parágrafo deprimente para o Brasil a propósito do tráfico de escravos.

Esse parágrafo motivou um editorial do *Daily News*, de 13 de novembro de 1852, que descobrimos na Correspondência Reservada & Confidencial da Legação Imperial em Londres. Posto extenso, vale a pena reproduzi-lo na íntegra: "*Plain men reading the passage of the speech in which the Queen is made to say, 'I have the satisfaction of announcing to you that the sincere and zealous efforts of the Government of Brazil for the suppression of the Slave Trade, now nearly extinguished on that coast, have enabled me to suspend the str-*

ingent measures which I had been compelled reluctantly to adopt' — would naturally infer that it was since the dissolution of the last Parliament these measures had been suspended. Nothing of the sort. The violent orders were recalled by Lord Malmesbury as long ago as the month of April; and the proper time for their announcement (if requiring any notice at all from the Throne) was in the speech with which the Queen prorogued the last session — certainly not in the speech by which she opened the present one. And why was the announcement thus delayed? The motive is obvious; and as mean as obvious. The government feared that any such announcement would excite the fears of the old anti-slavery part, and rouse them to opposition during the general election; hence its postponement until the new Parliament, when it is scurvily made to do duty as if it were only a recent fact.

Mark, too, the ill-judged, impolitic, indecent menace and threat which Lord Malmesbury has appended to this statement that the sincere and zealous efforts of Brazil have enabled the British Government, he says, to suspend the stringent measures reluctantly adopted, 'a recurrence to which I anxiously hope may be proved to be unnecessary'. This, surely, is not the way to encourage the Government and people of Brazil to persevere in the new and higher career on which they have entered. This is not the style in which the Sovereign of one State ought to be made to speak of a nation quite as independent. First, it is insinuated that the sincere and zealous efforts of Brazil were the result and consequence of our stringent measures, — than which nothing can be more untrue; and then Brazil is openly threatened with a revival of those stringent measures whenever it suits the wisdom of a Malmsbury, or the prudence of a Derby, to recur to violence on its coasts.

Considering the still unsettled state of our commercial relations with Brazil, our third best foreign customer, this is really the very height and insolence of indiscretion. Brazil has, it is confessed, nearly suppressed the slave trade; she has, by her measures and arms, released the Argentine Confederation from the tyranny, cruelty, and isolation of Rosas; she has by her advice to Urquiza procured for manking the free navigation of the great highways to the centre and Pacific shores of South America; and now, when what England above all things requires

from Brazil is a treaty of commerce and navigation which shall give security and permanence to our trading relations with that great empire, Lord Malmsbury clumsily puts into the Queen's mouth a menace of future violence. Folly and stupidity can hardly go further."

Acrescente-se que nessa fala do Trono, de 11 de novembro, a Rainha Vitória exaltou a abertura de importantes rios da América do Sul pelo diretor provisório da Confederação Argentina. Felizmente o editorial tão bem informado do *Daily News* fizera justiça à ação do Brasil ao promover a queda do ditador Juan Manuel de Rosas.

Por Nota de 15 de novembro de 1852 Sérgio Teixeira de Macedo protestou com muita lógica e muita coragem: "*C'est ainsin que le nom du Brésil n'a été prononcé devant le Parlement que pour reconnaître le mérite qui lui appartient dans ce service rendu à la civilisation et à l'humanité. C'est pour finir par une menace qu'on semble nier la spontanéité de ses actes.*" O Foreign Office respondeu à nota de Teixeira de Macedo pela sua de 29 de novembro de 1852, na qual afirmou: "*In adverting to this Note the Undersigned has only to assure M. de Macedo that nothing derogatory to the Dignity of Brazil was either intended by Her Majesty's Government, or conveyed by the Paragraph to which he refers.*" O Ministro do Brasil replicou a essa nota do Foreign Office com altaneria: "*Les mots — j'espère qu'il ne me sera pas nécessaire de recourir à des moyens violents — ont toujours et dans toutes les langues été traduits par une menace.*" E mais adiante com ferina ironia: "*Son Excellence dit que le Ministre de Sa Majesté à Rio aura l'ordre d'exprimer au Ministre des Affaires Étrangères l'étonnement éprouvé par le Gouvernement Britannique à la réception de la note du sousigné. Celui-ci cependant croit pouvoir assurer que cet étonnement ne sera partagé par aucun Brésilien.*"

Nova Nota do Foreign Office, de 4 de dezembro de 1852, dirigida a Teixeira de Macedo em resposta à Nota deste de 30 de novembro: "*The Undersigned has already instructed Her Majesty's Minister at Rio de Janeiro to make a Representation upon this subject to the Brazilian Government, and he therefore thinks it unnecessary to enter into further Discussion with M. de Macedo as to the Paragraph in question.*"

Em suas *Cartas ao Amigo Ausente*, Paranhos (o futuro Rio Branco) deixou esta importante anotação política, ademais ligada à ação do Ministro Henry Southern no Rio de Janeiro, onde pretendeu derrubar o ministério da qual Paulino era o Ministro das Relações Exteriores, e onde faleceu. Atentemos nessa importante anotação política:

"Lorde Palmerston irrita-se com a relutância que opõe o Governo do Brasil a concluir com a Inglaterra tratados de comércio; quer obtê-los à custa de ameaças; pretende escrever suas estipulações sob o domínio das violências e dos vexames que manda praticar. Para esse fim julgou que não era azado o ministro que aqui tinha, e mandou outro que devia pesar sobre nós como uma calamidade e que, além dos desejos do Governo inglês, tem que satisfazer promessa, que fizera ao Governador de Buenos Aires. É fama que o novo ministro não oculta o fim de sua missão especialíssima e que começara suas relações com o Governo do Imperador no tom soberbo e grosseiro do forte que encontra resistências."

Todos esses fatos, quer se tratasse de fatos ligados à política internacional, em particular à política do Império com a Inglaterra, suscitaram comoções fortes tanto no Parlamento como na opinião pública, as quais induziram o Governo Imperial a apertar as providências que de longe vinham sendo tomadas contra o tráfico de africanos para o litoral brasileiro.

Assim, já em 1833 o Ministro Rodrigues Torres (depois Visconde de Itaboraí) no seu Relatório de Ministro da Marinha consignava providências tomadas contra os negreiros: "Geral é o conhecimento das traças empregadas por igualmente sórdidos que criminosos especuladores para continuarem o vergonhoso comércio de escravos, malgrado todas as disposições legislativas e ordens a este respeito recomendadas, as quais têm sido com grande escândalo iludidas. Portanto, necessário parece ao Governo socorrer-se ao meio mais eficaz, para formar uma espécie de cordão sanitário, que vede o acesso de nossas praias a esses enxames de africanos nelas continuamente despejados por navios que se ocupam de tão abominável tráfico. Foi por isso que há pouco tempo se compraram mais duas

escunas, as quais armadas em guerra se empregam neste importante serviço.”*

Bastou-nos transcorrer com os olhos páginas de velhos relatórios de Ministros da Marinha, do tempo do Império, compulsados na preciosa Biblioteca do Museu Naval, para termos idéia segura da luta tremenda entre a legalidade e a astúcia dos contrabandistas, que da Costa d'África, empenhados no seu lucrativo negócio, procuravam a todo o transe desembarcar em pontos pouco praticados então do nosso litoral, quantidades cada vez maiores de contingentes de africanos. Em pontos estratégicos do mapeamento contrabandístico eram eles sempre recebidos por agentes dos grandes chefes que, não apenas se enriqueciam com a venda direta dos africanos, senão também se tornavam senhores de imensas fazendas por motivo de execução de hipotecas devidas. E justamente a moeda contratual, por assim dizer, eram os africanos. Assim, na medida do possível, estava-se processando um verdadeiro derrocamento da estrutura agropecuária de certas regiões do Império, porque o comércio de escravos, longe de dar solução aos problemas da carência de mão-de-obra, desequilibrava os níveis de trabalho e de produção de certas áreas. Páginas antes, assinalamos a transcrição de conceitos de uma análise feita por Nabuco, da qual extraímos as seguintes palavras: “A antiga classe dos proprietários territoriais mudava assim rapidamente de constituição e de caráter, ao passo que a força do africanismo duplicava por essa solidariedade da agricultura devedora no interior com o comércio credor da capital.”

Enquanto os cruzeiros ingleses procuravam humilhar os foros de uma nação livre como era o Brasil, a ação da nossa Marinha de Guerra se desenvolvia incansavelmente no policiamento do dilatado litoral e na perseguição implacável aos navios negreiros mercê do aumento das unidades de combate. No relatório de 1853, do Ministro da Marinha, o Conselheiro Zacarias de Goes e Vasconcelos, assinalava, em quadro especial, os navios que, *à tour de rôle*, estavam empenhados na repressão ao contrabando.

No Relatório de 1854, Paranhos, então Ministro da Marinha, afirmava: “A repressão do tráfico é empenho de honra e de alto interesse para o país. Não se pode dei-

xar de procurar por todos os meios mantê-la com eficácia e perseverança. Na falta de navios de guerra, forçoso tem sido afretar alguns vapores mercantes. Presentemente temos três desses vapores empregados no serviço das estações, o *Catarinense* na Bahia, o *América e Paraense* no Rio de Janeiro. Nesta despesa extraordinária e indeclinável tem-se consultado toda a economia possível. A mesma razão de urgência do serviço determinou a compra de dois navios, de vela, a Escuna *Tibagi* e o Brigue-Escuna *Xingu*. (Ibidem. p. 17).

Uma coisa prende-se à outra; assim, em nossa história político-econômica, o desdobramento de fatores, que nem sempre andam juntos, proporciona por vezes o surgimento de soluções precisas. Daremos um exemplo: quando em 1850 os ingleses pretenderam obter a navegação do Rio Amazonas para companhia de sua bandeira, as autoridades imperiais foram despertar em Mauá a sua capacidade empresarial para dedicar-se ao gigantesco projeto da navegação do rio, de Belém do Pará a Nauta e Iquitos, por navios brasileiros, construídos no Brasil e pilotados por oficiais brasileiros. Surgiu assim a companhia de navegação amazônica do maior empresário que o Brasil teve até hoje.

Da mesma forma, a Marinha de Guerra, ao empenhar-se na campanha de repressão do tráfico de africanos, criou possibilidades novas de operacionalidade, espraiando sua ação incansável a diferentes setores do nosso litoral, com a idéia da criação de um Arsenal em Itaqui, na Província do Maranhão em 1850; e com o impulso de uma ação que redundou no apresamento de navios transportadores de africanos na área entre Angra dos Reis e a Restinga de Marabá pelos Navios de guerra *Bertioga*, *Andorinha* e *Golfinho* nesse ano de 1851.

No interessante Ofício reservado nº 2, de 7 de fevereiro de 1853, Teixeira de Macedo informara que tivera no dia 10 de janeiro desse ano conversa com Lorde John Russell a respeito do seu projeto apresentado de um futuro tratado, que viesse a liquidar o assunto do tráfico de africanos, e que era o chamado projeto do *direito de visita* e outros assuntos. Durante a conversa com Russell, a que estivera presente Aberdeen, este pronunciou estas curiosas pala-

* Citado pelo Almirante Barão de Jaceguai em sua obra: *Ensaio Histórico sobre a gênese e desenvolvimento da Armada Brasileira até o fim do século XIX*. Rio de Janeiro, 1903, p. 106-7.

vas transmitidas por Teixeira de Macedo no seu já mencionado ofício reservado: “Eu estava tratando com o nosso amigo do modo de poder ser revogada o que eu chamo — *my piratical law* — e que ninguém mais do que eu deseja ver revogada.”

Teixeira de Macedo, que era casado com Jane Swift, sobrinha-neta de Jonathan Swift, o clássico autor das *Viagens de Gulliver*, soubera observar a vida política de Londres de todos os seus ângulos, conservador ou liberal. Assim, no Ofício reservado nº 14, de 9 de maio de 1852, contara duas coisas altamente interessantes: a primeira, que ouvira em círculos políticos que as desconfianças da Inglaterra e da França a respeito da política do Império no Uruguai estariam confluindo a certa idéia; e esta idéia seria o propósito da política imperial de colocar o Príncipe de Joinville num trono, a ser erigido no Uruguai. A segunda fora o comentário feito por Teixeira de Macedo a Aberdeen, respeitante a Palmerston: “Referi certa resposta de Lorde Palmerston ao Sr. Marques Lisboa sobre a indiferença de ser o Brasil monarquia ou república.”

No Ofício reservado nº 14, de 9 de maio de 1852, Teixeira de Macedo ouvira Aberdeen dizer a respeito do *Bill*: “Lorde Aberdeen disse que é um dos atos da sua vida pública que mais desprazer lhe tem causado.”

Fazendo um retrato de Lorde Palmerston, eis o que Teixeira de Macedo contou no seu Ofício reservado nº 15, de 8 de junho de 1852: “As tradições de Lorde Palmerston são ali (isto é, no Foreign Office, subentenda-se) mantidas por uma espécie de prestígio em que entra certo terror. Palmerston era de mando áspero e violento, a ninguém dava importância em sua repartição, fazia tudo por si, e reduzia todos os empregados a copistas e moços de recados. Parece que lhe deviam guardar ressentimento, e que por espírito de contradição e instinto natural de liberdade, deviam depois da sua queda pronunciar-se contra tudo quanto dele vinha. O contrário acontece, tal é o prestígio deste homem, tal se apresenta como um fantasma à imaginação dos seus ex-subordinados a sua reentrada triunfante na administração.”

Teixeira de Macedo sabia muito bem que o Conde de Clarendon não iria mudar a política de Palmerston e de Aberdeen quanto à questão do *Bill*. Clarendon nada mais fazia que ladear o problema e evitar as finças do diplomata brasileiro, porque a influ-

ência de Palmerston era, por assim dizer, esmagadora, soberana. O jingoísmo inglês dele fazia seu ídolo. Ademais, Clarendon não tinha ânimo de opor-se a Palmerston; contudo, dava-se ares de não estar atrelado ao carro da imensa popularidade de Palmerston, mas estava atrelado a esse carro triunfal. O Governo inglês sabia muito bem quanto lhe custavam os cruzeiros feitos por navios de guerra seus na vigilância de portos, águas territoriais brasileiras e de perseguição de navios brasileiros em águas de alto-mar. (Em Ofício reservado nº 6, de 26 de março de 1850, Joaquim Tomás do Amaral informava o Conselheiro Paulino de que Hutt voltara a pedir na Câmara dos Comuns o levantamento dos cruzeiros por considerá-los dispendiosos; mas, Lorde John Russell entendera o contrário, mobilizando por isso forte grupo de membros da Câmara contra a moção de Hutt).

Palmerston demonstrava sanha incrível contra o Brasil, algo de parecido com verdadeira mania de perseguição. No Ofício reservado nº 9, de 26 de abril de 1850, Amaral reproduzira o conceito do poderoso estadista: “O Brasil tem dado à Inglaterra direito de guerra, que o Governo inglês, não desejando fazer mal aos Brasileiros, se abstém de usar desse direito e de ocupar alguma parte do nosso território; mas está resolvido a continuar a política que adotou.”

Atento ao debate na Câmara dos Comuns da revogação (nova tentativa...) do *Brazilian Slave Trade Act of 1845*, assim oficialmente denominado, Teixeira de Macedo protestou junto a Clarendon contra afirmações formuladas por Palmerston, aduzindo que: “... *l'émminent jurisconsulte anglais et depuis Chancelier du Royaume Lord Truro qui a combattu le bill de 1845 à la Chambre des Communes; enfin la Supreme Cour d'Appel composé des 15 grands juges de l'Angleterre réunie à Westminster la quelle dans le cas de l'équipage de la Felicidade en 1845 a nié aux autorités anglaises le droit de visiter et capturer les bâtiments brésiliens se livrant à la traite des nègres. Laissant donc à ce bill de 1845 son caractère d'un expedient politique accepté par Lord Aberdeen contre ses principes...*” Foi assim que Teixeira de Macedo, por Nota de 27 de junho de 1854, dirigida a Clarendon, criticou o discurso de Palmerston pronunciado então na Câmara dos Comuns. (Ver Ofício reservado nº 23, de 27 de junho de 1854, In: Arquivo Histórico do Itamarati).

Clarendon respondeu por Nota de 6 de julho de 1854 na qual fez referência aos 26 anos transcorridos desde o tratado não cumprido de 23 de novembro de 1826.

Contudo, o discurso de Palmerston, praticamente contra o Brasil e o seu governo, motivou dois editoriais: o do *The Morning Post*, de 7 de julho de 1854; e o do *The Examiner*, de 8 de julho, criticando ambos os editoriais, a linguagem e a posição assumida pelo estadista em relação ao Brasil. A truculência estilística de Palmerston causava muita crítica, porque nos seus pronunciamentos políticos, fossem falados ou escritos, não existia, em geral, altura estética; pelo contrário, eram invectivas, rompantes, fumaçadas adjetivadas sem profundidade e com muita descarga de nervos irritados.

Existe na correspondência da Legação em Londres um ofício reservado, realmente admirável, de Teixeira de Macedo, dirigido a Limpo de Abreu, Ofício de nº 26, datado de 30 de julho de 1854. Por ser desconhecido dos nossos historiadores, iremos reproduzi-lo na íntegra:

“Ontem à noite no salão de Lady Clarendon dirigiu-se a mim Lorde Palmerston e depois de algumas palavras sobre assuntos indiferentes entrou ele mesmo em questão, estabelecendo-se entre nós o seguinte diálogo: Sei que estais enfadado comigo por causa do meu discurso em resposta a Mr. Bright. Certamente, respondi, vós falastes com paixão, quando eu a julgava de todo arrefecida, com inexatidão e sobretudo com pouca generosidade. Não posso deixar de falar assim, retorquiu ele, todas as vezes que sou provocado por Mr. Brighth, Cobden e Milner Gibson, o único modo de evitar que eu assim fale é fazer que esses senhores se caleem. Não tenho meio de o fazer, repliquei eu, eles falam por sua conta e não estão às minhas ordens; nem de vista conheço Bright, e a Cobden que conheci em Viena nunca aqui falei; quanto a Milner Gibson desde 1839 sou amigo íntimo de seu sogro Sir Thomas Cullum e daí vêm as relações que com Milner Gibson tenho desde que cheguei a Londres, vós sabeis que ele sempre falou nesta questão como hoje, fala por impulso seu e no interesse de seus constituintes que comerciam com o Brasil.

Sei que eles falam por sua conta, disse Palmerston, o comércio de Manchester fornecia gêneros para o tráfico de escravos e tem perdido com a cessação, por isso todos esses homens de Manchester são negreiros. Estais enganado, lhe disse eu, e

continuareis sempre a viver em erro, porque nunca pensais a sangue frio nesta questão, quem quer que não entra em vossas vistas é logo por vós inscrito na lista dos negreiros. A exportação de manufaturas de Manchester para o Brasil não tem diminuído, antes tem aumentado; estou disso muito bem informado, porque tive o cuidado de o indagar de casas comerciais. A exportação para o Brasil de gêneros próprios para o tráfico tem diminuído, mas as exportações de outros gêneros das manufaturas de Manchester tem aumentado numa proporção maior talvez 60% ao passo que a diminuição de gêneros próprios para o tráfico (que aliás servem também para o comércio lícito) tem diminuído numa proporção menor. Não há pois interesse nem da parte dos fabricantes (em geral) de Manchester na continuação do tráfico de escravos. Estimo muito saber, replicou o Lorde, e isso me servirá.

Fosse porém como fosse, disse eu, podeis ter replicado e mal tratado os vossos adversários, sem nos atacar a nós, nem cair em inexatidões, que aliás creio involuntárias, como vós tereis convencido depois da leitura da minha carta a Lorde Clarendon. Entramos aqui numa longa discussão que é inútil repetir sustentando ele as asserções da nota de M. Hudson de janeiro de 1851 e eu a retificação dos fatos tais (*sic*) como fora feita na resposta dada pelo Sr. Paulino José Soares de Sousa e por mim reproduzida na carta a Lorde Clarendon.

Entre outras coisas, disse-lhe eu nesta discussão, que na abolição do tráfico concordaram os dois grandes adversários Pitt e Fox, desde 1792, e que entretanto a lei que o aboliu só passou em 1807. Assim a Grã-Bretanha que não sobre si mesma, mas sobre as colonias, precisou 15 anos para amadurecer a medida. A legislação de 1807 ainda foi iludida por alguns anos e foi em 1811 que Lorde Brougham propôs novas e mais eficazes medidas. Entretanto que do Brasil se quis a abolição de chofre com quatro anos apenas de notícia. Palmerston respondeu, nós não tínhamos que dar contas a ninguém do que fazíamos e portanto a todo o tempo que começássemos a arrepiar carreira, o mérito era nosso. (Esqueci aqui dizer-lhe que a Inglaterra não teve o mérito da prioridade, a Dinamarca foi a primeira potência que aboliu o tráfico). Vós, pelo contrário, continuou o Lorde, vos comprometestes por um tratado a abolir quando vos parecesse. E vós,

repliquei, podeis obter do vosso Parlamento, e das vossas eleições tudo o que julgais justo, decoroso e útil ao país, quereis que vos faça a lista das coisas que não tendes conseguido vós Palmerston, Russell, Grey, Peel, Wellington e tantos outros homens superiores. A lista, acudiu ele, de coisas cuja justiça ou utilidade está em discussão, sei que é grande, é inútil que ma refireis, eu vos desafio porém a mostrar um só caso em que faltássemos ao convencionado. Quando a honra nacional está empenhada para com um Governo estrangeiro sempre achamos meio de cumprir a palavra.

Vós vos prevaleceis de vossa superioridade, lhe disse eu, talvez vos pudesse mostrar os fatos que me desafiáis a produzir, mas quando o não pudesse, nada isso provava. Vós estais sempre em posição de só prometer aquilo que vos convém, ou ao menos o que sabeis podeis fazer. Nós prometemos aquilo que depois nos impossibilitaram de fazer o estado de agitação em que entrou o país, a fraqueza de diferentes governos, que não podiam dispensar o apoio das classes favoráveis ao tráfico, a dificuldade de acompanhar com a obra de consolidação e conservação do Governo, a emenda da opinião pública e a alteração de todo o sistema industrial e econômico do país; enfim não podemos deixar de vir muito depois de vós nesta como em tantas outras questões. Pouco nos deve isso importar, respondeu Palmerston, o tratado obrigava o Governo, como a Nação, como todas as classes da sociedade; a impossibilidade de o cumprir não vos vinha de fora, vinha de vós mesmos, nós por nossa parte fazíamos sacrifícios consideráveis e não podíamos recuar na questão.

Confesso, respondi, que em rigor de direito tendes razão, era vosso direito exigir a execução do tratado. Não é essa a nossa questão. Os meios que empregastes foram maus, obrastes com pouca generosidade, com dureza, com falta de atenção para com um país cujas relações têm sido tão vantajosas à Inglaterra, mas deixemos isso, o negócio está passado, hoje não podeis duvidar de que é aos esforços do Governo do Brasil que se deve a cessação do tráfico. Aqui me interrompeu ele para sustentar a sua tese de que o Brasil só se prestou à abolição efetiva do tráfico quando ele a isso o obrigou pela violência, que essas violências do cruzeiro atingiram os interesses dos negreiros, que não foi só o Governo do Brasil que os prejudicou e reduziu à impo-

tência, concordando porém que o final resultado era devido aos esforços do Brasil, e que foi em terra principalmente que o tráfico foi combatido. Então, disse eu que admitindo por hipótese, posto que sempre negaria, que o Governo do Brasil só aboliu o tráfico porque a isso o obrigou o Inglês, o *Bill* de 1845 de nada servia pois o resultado da sua adoção foi triplicar logo o tráfico. O princípio da convenção de 1826 está em pé, se o Brasil o não cumprir a Inglaterra tem direito de o compelir pela violência e de fazer-lhe a guerra para esse fim. Não foi o *Bill* que determinou que os cruzeiros ingleses entrassem nos portos e rios do Brasil para queimarem navios, foram as ordens do Foreign Office e semelhantes ordens podem ser dadas a todo o tempo sem o *Bill*.

Por meio de uma declaração de guerra, replicou Lorde Palmerston, mas isso nos não convém, a vantagem do *Bill* é podermos fazer isso sem declaração de guerra. Repliquei, então o *Bill* se não é um ato de guerra, e se nós não repelimos a guerra feita pelo *Bill* porque não temos forças para lutar com a Inglaterra, não repeliremos a guerra declarada ou feita pelo modo ordinário. A guerra declarada pelos meios ordinários, respondeu ele, não nos convém e nos levaria a fazer ao Brasil mais mal do que é necessário. Se sem estarmos autorizados pelo *Bill* mandássemos aprisionar navios sem declaração de guerra, não os podíamos fazer condenar como presas pelos tribunais ingleses, se estes os declarassem más presas, ou se os mandássemos queimar e destruir sem processo, os proprietários brasileiros dos navios acusariam os oficiais ingleses perante os tribunais ingleses e os fariam punir como piratas, o *Bill* só é que nos dá a possibilidade de legalmente fazer presas ou queimá-las, e pôr os oficiais que executam essas ordens a coberto de toda a acusação perante os tribunais. Eis aí a razão por que é preciso conservar o *Bill* e para isso farei todos os esforços e empregarei todos os meios.

Entrei numa exposição da monstruosidade dos processos feitos pelos tribunais do Almirantado, mostrando o odioso e o ridículo das condenações de navios que já estavam queimados. Ele em nada quis concordar, disse que os tribunais do Almirantado instauravam um processo regular, reuniam provas e condenavam com todas as formas necessárias para salvar a legalidade.

Perguntei-lhe o que entendia necessário para revogar o *Bill*, respondeu que a cessação completa do tráfico por muitos anos. Quantos? Rindo-se respondeu — cinqüenta! Perguntei se o Brasil apanhar um navio negreiro inglês e o queimar, o que fará a Inglaterra? respondeu — ficar-vos-emos muito agradecidos, mas deveis tomar cuidado de o fazer legalmente, vós não tendes lei que autorize a vossa Marinha a fazer isso. Respondi-lhe que o direito que a Inglaterra deriva do Tratado de 1826 contra os negreiros brasileiros, o Brasil pode também deduzir contra os ingleses. É preciso, replicou ele, uma lei brasileira como o nosso *Bill* de 1845, que legalize o ato do oficial da Marinha brasileira, sem isso ele obraria como pirata e nós o perseguiríamos como tal. Mas essa lei a legislatura do Brasil pode decretar e se ela o fizer? Fará muito bem, faça-a, *que lhe ficamos muito obrigados* (sic). Eu observei então que nesse caso as autoridades inglesas iriam disputar a justiça das sentenças e achar todas elas injustas. Não entro nisso, replicou, queimem, confisquem, condenem quantos negreiros ingleses quiserem, fazemos muito favor. Em suma não há revogação possível do *Bill* no estado presente da questão, hei de me opor por todos os modos. Pois bem, respondi eu, já deveis estar cansado desta longa conversa e há muito tempo que chamamos a atenção de todo este mundo elegante pela vivacidade de nosso diálogo, daqui a 50 anos falaremos, espero que estaremos vivos, mas que o Brasil tenha muito antes morrido. Assim nos apartamos como os melhores amigos deste mundo.

V. Ex^a aí tem todo o pensamento de Lorde Palmerston e do Governo inglês. Sem o *Bill* se um oficial da Marinha inglesa fosse acusado perante seus juizes naturais por ter feito presas brasileiras ou ter queimado navios brasileiros no alto-mar ou nos portos, esse oficial era punido como pirata, a exibição de ordens superiores podia fazer subir a responsabilidade e portanto a pena da pirataria até essas autoridades, mas ela se havia de aplicar e como consequência a condenação a reparar o dano. Sem o *Bill* para que se tomassem ou queimassem navios legalmente era preciso uma declaração de guerra e esta prejudica o comércio e portanto não convém. Qualquer substituto, que aos tribunais do Almirantado dê um tratado entre a Inglaterra e o Brasil, nunca estará *tanto à mão, nem terá a mesma docu-*

lidade desses tribunais. Se pois o Governo Imperial não tem meios de forçar o Inglês a renunciar a este sistema, deve perder a esperança de conseguir o tratado que eu estou autorizado a negociar e deve resignar-se a ver conservado em vigor o *Bill* por tanto tempo quanto durar a possibilidade de reviver o tráfico. Que essa possibilidade hoje existe não há a menor dúvida e bem o prova o desvelo com que da questão se ocupa o Governo e a legislatura brasileira.

Um dia destes hei de procurar uma conferência com Lorde Clarendon para tratar de novo da questão, é mais que provável que o resultado seja um desengano oficial. Ainda que Lorde Clarendon mostra às vezes um grande ciúme de Lorde Palmerston, por temer que o tomem por seu instrumento, a influência de Lorde Palmerston é sempre imensa pela singular posição que o faz querido de todos os partidos e considerado como uma das colunas do Ministério, o qual cairia se ele se retirasse. No negócio porém do tráfico a influência de Lorde Palmerston é indisputável e duraria ainda que ela se anulasse em todas as mais questões.” (Arquivo Histórico do Itamarati).

Este extraordinário officio reservado, dirigido por Sérgio Teixeira de Macedo, a Limpo de Abreu, Ministro dos Negócios Estrangeiros, revela à plena luz as seguintes circunstâncias: a) O jogo brutal, cínico, despótico de Palmerston posto em prática contra o Brasil; b) a pouca ou nenhuma consideração que o poderoso estadista dedicava aos comerciantes de Manchester, interessados — no entender dele — no prosseguimento do tráfico de escravos; c) a excepcional vantagem que o *Bill Aberdeen* proporcionava a Palmerston, porque lhe permitia seguir uma política monstruosa de violências em tempo de paz, tanto em alto-mar como em águas e portos brasileiros, *sem necessidade de recorrer a uma declaração de guerra*; d) a duração indefinida do *Bill Aberdeen*, que no entender ou saloio de Palmerston, deveria durar uns 50 anos pelo menos... No entender de Palmerston, o *Bill* deveria durar até 1904 pelo menos...

Contudo, na imprensa vozes se alçavam a favor do Brasil e de protesto contra as iniqüidades da execução do *Bill Aberdeen*. Assim, Teixeira de Macedo comunicara que certo cônsul inglês no Recife, de nome Cowper, divulgara a notícia de que um negro fora cozinhado num caldeirão por um senhor pouco amável, e que esta notícia andara à boca miúda de jornalecos interessa-

dos em *novidades*. Pois bem, Sampson, prestigiosa figura do *Times*, dera a essa notícia seu devido valor — isto é, reduzindo-a a zero.

Outro depoimento interessante foi enviado por Teixeira de Macedo à Chancelaria imperial em seu Ofício reservado nº 38, de 1º de dezembro de 1854: na *Anti-Slavery Society*, de Londres, o *quaker* John Candler propusera uma moção de aplauso ao Governo Imperial. O jornal *Daily News*, daquela mesma data, estampara a informação que será reproduzida em inglês:

“Mr. John Candler moved a resolution acknowledging the honesty with which the Government of Brazils has observed the treaties binding them to the suppression of the slave trade.”

MALOGRO DAS DILIGÊNCIAS DA LEGAÇÃO IMPERIAL PARA OBTER A REVOGAÇÃO DO BILL ABERDEEN

A despeito de inúmeras manifestações da imprensa londrina, quer durante a chefia da missão por Marques Lisboa, como durante a atuação de Sérgio Teixeira de Macedo, e depois no tempo de Carvalho Moreira, Palmerston procedia de forma rude, áspera e brutal com um país novo, onde se imitavam (até mesmo de mais...) as práticas parlamentares britânicas no desenvolvimento da sua sociedade política. Muitos políticos do Império se anglomanizavam por esnobismo. E não há coisa pior que um brasileiro, por servilidade intelectual, pretender passar por inglês, quando um brasileiro só tem o dever de parecer e ser brasileiro. Quando, mais tarde em 1884, se cuidou de fomentar grande movimento pela imprensa em prol da abolição da escravatura, movimento ao qual o Conselheiro Sousa Dantas, presidente do 32º Gabinete que durou de 6 de junho de 1884 a 6 de maio de 1885, dera apoio decidido, andaram os jornais cheios de artigos doutrinários e políticos, assinados por pseudônimos como Buxton, Chatham, Wilberforce e outros; e toda a gente comentava: “Tratava-se dos *ingleses* do Sr. Dantas...”

Nesse ano de 1854, isto é, nove anos transcorridos sobre a decretação do *Bill Aberdeen*, a ação corajosa do Senador Eusébio atacara frontalmente a estrutura gigantesca e proteiforme do comércio sumamente rendoso dos negreiros. Estes, em

muitos casos, encontravam-se já ligados a famílias importantes de senhores territoriais e de políticos de influência. Os negreiros, representando uma trama poderosa de negócios, ultrapassavam as fronteiras do Império, porque dispunham de agentes e de escritórios na costa d’África, em Lisboa, em Nova Orleans, em Nova York, em Havana.

Máfia poderosa, entrelaçada de interesses mercantis (ou escusos) através de um escalonamento de bases, o negreirismo representava as fundações importantíssimas do latifundiarismo das províncias do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia e Nordeste, cuja agricultura se desenvolvia à custa do trabalho escravo sem paga aparente, trabalho vil, trabalho dominado pelo paternalismo dos senhores e dos fazendeiros. Trabalho que estabelecia o retrocesso, e não o progresso.

Enquanto isso, um presidente da Província de São Pedro do Rio Grande, o Marechal Soares de Andréia (Barão de Caçapava), tinha o entono de se dirigir à Assembléia Legislativa provincial para condenar a sobrevivência das velhas sesmarias dos tempos coloniais, afirmando verdades incontestes:

“Um dos maiores obstáculos que se tem oposto nesta Província ao desenvolvimento da agricultura, e mesmo ao da população, é a existência de grandes desertos, cujos donos, cuidando só e mal, da criação, têm direito de repelir de seus campos as famílias desvalidas que não têm onde se conservar de pé. O fazendeiro que possui uma sesmaria, tem por sua conta um deserto de três léguas quadradas. Se possui duas, três ou mais sesmarias, é senhor de 6,9 ou mais léguas de deserto, que ninguém habitará. Uns poucos fazendeiros sucessivos fazem deserta uma porção de terreno maior do que a ocupada por alguns dos pequenos Estados da Alemanha, e as famílias pobres, errantes, a pedir abrigo a um e a outro, sem que alguém lhes valha. Deste modo nunca se desenvolverá a população da província.”

No entanto, esse notável governador e demarcador da fronteira do Brasil com o Uruguai, que tão duro se mostrava com o regime colonial das sesmarias, foi o fundador vitorioso e previdente da Colônia de Santa Cruz, dividida em lotes de 48 hectares que tão poderoso incentivo deu à organização de colônias de imigrantes livres na Província.* Ademais, o Império já esta-

* FRANCO, Sergio da Costa. A política de colonização do Rio Grande do Sul. In: *Revista Brasiliense*, n. 25, set./out., 1959.

va vivendo a *Era de Mauá*, que representava a nobilitação do trabalho livre e o florescimento do livre espírito empresarial. No entanto, o trabalho baseado no escravo entorpeceu o progresso industrial do Brasil; mas exaltou a imaginação daqueles políticos que só sabiam ler a *Revue des deux Mondes*...

Teixeira de Macedo convencera-se da ineficácia de seus esforços para conseguir a revogação do humilhante *Bill Aberdeen*. Foi essa a linguagem do seu Ofício reservado nº 4, de 8 de março de 1855, que ademais teve a excepcional vantagem de proporcionar ao Ministério dos Negócios Estrangeiros do Império um trabalho completo intitulado, *Reclamações de presas por motivo ou suspeita de tráfico de escravos, apresentadas pela Legação Imperial em Londres ao Governo de Sua Majestade Britânica*. Esse prestimoso trabalho foi organizado pelo Secretário de Legação João Alves Loureiro, que no final da sua carreira diplomática seria feito Barão de Javari.

As *Reclamações de Presas* abrangem o período de 1829 a 1853, compreendendo 48 reclamações, todas devidamente fundamentadas. A primeira, em 1829, foi o Brigue *Heroína*, capturado pela Fragata *Maldstone* no Porto de Ajuda, ao Norte da linha do Equador, e condenado pela Comissão Mista de Serra Leoa. O último da lista foi o Iate *Triunfo*, capturado pelo Vaso de guerra *Locust* na Ponta dos Zimbros, em Santa Catarina, em 1853.

O Ministro do Império em Londres sabia perfeitamente que seria dar murro em ponta de faca insistir pelo ressarcimento dos prejuízos causados aos proprietários desses barcos pelos navios de guerra ingleses. Voltando ao assunto das *Reclamações de Presas*, no seu Ofício nº 7, Teixeira de Macedo manifestou-se a respeito das violências cometidas pela Inglaterra ao afirmar: “O *Bill Aberdeen* não bastou, mas os limites do domínio da legalidade estavam passados, não havia razão para parar. Seguiram-se as ordens violentas de Lorde Palmerston executadas com o zelo, com o estonteamen-

to, com o escândalo, com a imoralidade, e baixa cobiça que são sabidos.”

Os conceitos do Ministro do Império, por mais duros que fossem, não poderiam ser menos exatos.

No entanto, Teixeira de Macedo não deixara de registrar no seu Ofício reservado nº 21, de 23 de setembro de 1853, uma opinião sensacional e despistatória de Lorde Clarendon:

“Lorde Clarendon entende que não pode concordar no tratado (isto é, o tratado que Teixeira de Macedo estava tentando negociar para obter a revogação do *Bill Aberdeen*) sem os artigos que nós rejeitamos, e que melhor é deixarmos ir as coisas como vão, pois o *Bil* de 1845 está de fato sem execução e ninguém dele se preocupa.”

Engano de Clarendon: havia alguém que muito se preocupava com a execução do *Bill Aberdeen*; e esse alguém era o poderoso Visconde Palmerston.

Os cruzeiros, feitos pelos vasos de guerra britânicos, eram não só estabelecidos pelo Almirantado, mas ordens sobre ordens lhes foram dadas para que estreitassem cada vez mais a perseguição aos navios negreiros procedentes da Costa d'África em demanda do litoral brasileiro. Assim, pelo Ofício reservado nº 16, de 4 de outubro de 1850, Joaquim Tomás do Amaral informava que Lorde Palmerston se recusara peremptoriamente a revogar as ordens dadas aos cruzadores britânicos. País fraco era o Brasil, mas com imensas possibilidades de desenvolvimento econômico. Por conseguinte, o Brasil — no entender de Palmerston — poderia ser submetido a vexames constantes, sob capa de perseguição a navios negreiros.*

A perseguição feita pelos navios da nossa Marinha de Guerra aumentou de ano para ano, a partir de 1846. Essa perseguição adquiriu intensidade após a lei do Senador Eusébio. Entre 1855 e 1858, os navios da nossa Marinha de Guerra varreram o oceano, de maneira que o contrabando de negros da costa d'África para o Brasil extinguiu-se praticamente.**

* Além do livro exaustivo de Pierre Verger, consultar DESCHAMPS, Hubert. *Histoire de la traite des Noirs*. Paris, Fayard, 1972.

** Devo deixar aqui consignado que todas essas referências a trechos da saborosa e amplamente informativa correspondência diplomática — reservada & confidencial — da Legação Imperial em Londres, são extraídas da imensa massa de documentos existentes no Arquivo Histórico do Itamarati, pouco freqüentado por historiadores brasileiros; e que ademais está reclamando trabalho solidário de todos os defensores da *memória nacional* para que esse precioso arquivo não venha a correr o risco de perder-se por falta de climatização eficiente.